

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021 – SRP - Contrato nº. 01.08.0206.001/2021 – SEMAF/SEMOU. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA / SEMOU, CNPJ nº. 06.137.293.0001-30, CONTRATADA: Locar Empreendimentos Eireli, CNPJ nº. 11.054.901/0001-82. OBJETO: Locação futura de máquina(s) pesada(s) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Dom Pedro/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.157.500,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), referente ao Lote Único itens 01 a 06. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.06.00 - 04.122.0001.2013.0000; 3.3.90.39.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho e pela contratante a Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, Secretária Municipal de Administração e Finanças. Dom Pedro/MA, 30/04/2021.

PUBLICADO na Prefeitura Municipal na data supra, mediante afixação no lugar público de costume em consonância com a Lei Orgânica Municipal.



Município de Dom Pedro - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0093, TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2021 [PÁG. 17 / 23]

abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

21. Cláusula Vigésima Primeira – As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº. 007/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

22. Cláusula Vigésima Segunda – O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº. 007/2021**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, dada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

23. Cláusula Vigésima Terceira – Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

24. Cláusula Vigésima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

DOM PEDRO/MA, 30 de abril de 2021.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Educação

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Pregoeiro Oficial

CONTRATADA:

Empresa: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.054.901/0001-82
Representante Legal: Rodrigo Botelho Melo Coelho
CPF: 747.144.653-68

PUBLICADO na Prefeitura Municipal na data supra, mediante afixação no lugar público de costume em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **008/2021** PARA **LOCAÇÃO FUTURA DE MAQUINA(S) PESADA(S) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE DOM PEDRO/MA**, que atendam as condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada a Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Christoffy Francisco Abreu Silva e membros da Equipe de Apoio Maria Sheila Silva Amorim e Ademar Aguiar Ribeiro Filho. Designados pela Portaria nº. 028/2021, de 14/01/2021, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 009/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 008/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

2. Cláusula primeira - O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA

Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

**Administração
Finanças**



Município de Dom Pedro - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0093, TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2021 [PÁG. 18 / 23]

LOTE/ITEM	EMPRESA
LOTE ÚNICO – 01 a 06;	Nome: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.054.901/0001-82 Fone: (99) 98240-6565 E-mail: locarbr20@gmail.com Representante Legal: Nome: Rodrigo Botelho Melo Coelho RG: 1337265 – SSP-PI CPF: 747.144.653-68

Visando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para **Locação futura de máquina(s) pesada(s) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Dom Pedro/MA**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº. **008/2021**, bem como das postas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único – A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

25. Cláusula Segunda – São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

XXII. Assinar o contrato de prestação de serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

XXIII. Entregar o(s) veículo(s) após apresentação da Ordem de Serviço devidamente preenchida e autorizada pelo (a) Servidor (a) designado pelo Gestor da Secretaria Municipal competente e encaminhada após período determinado pela mesma a Secretaria Municipal, localizado nos respectivos endereços no município de Dom Pedro/MA, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00h e 14:00às18:00h.

XXIV. Providenciar a imediata solução por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

XXV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. **008/2021**.

XXVI. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

XXVII. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.

XXVIII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

XXIX. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total do bem, IPVA relativo ao exercício da contratação, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização do(s) veículo(s), inclusive reparos no(s) veículo(s) decorrentes do uso ou de acidentes, sendo de sua responsabilidade também o pagamento da franquia e revisões periódicas, ficando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

XXX. Realizar manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s), de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo o veículo onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE nas mesmas condições e características do veículo substituído;

XXXI. Responsabilizar-se pela troca, em 24 horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

XXXII. Manter, durante toda a vigência contratual, o(s) veículo(s) à disposição do CONTRATANTE em perfeitas condições de uso em conformidade com o exigido nessas CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO;

XXXIII. Substituir o(s) veículo(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do CONTRATANTE, em razão de acidentes, reparos mecânicos, má conservação e condições de segurança. Os custos de traslado e demais substituições correrão por conta da CONTRATADA;

XXXIV. Entregar o(s) veículo(s) em perfeita(s) condições de segurança, inclusive itens como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito;

XXXV. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento e socorro do veículo locado;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA
Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

**Administração
Finanças**



XXXVI. Encaminhar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes ao(s) veículo(s) locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do **CONTRATANTE**, quando esta informará à **CONTRATADA** o nome do condutor do veículo, para que está intermédio entre o condutor e o DETRAN para fins de responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recursos junto à autoridade competente;

XXXVII. Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;

XXXVIII. Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação do(s) veículo(s) ou falhas decorrentes de má conservação;

XXXIX. Solicitar o(s) veículo(s) locado(s), para revisão e/ou manutenção preventiva com comunicação prévia de 96 (noventa e seis) horas, por escrito ao **CONTRATANTE**, sendo que para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata, nas mesmas condições e características do veículo substituído;

XL. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria Municipal Competente**;

XLI. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Secretaria Municipal Competente**;

XLII. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, na forma prevista no **Anexo I - Termo de Referência**, do edital do **Pregão Presencial nº. 008/2021**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26. **Cláusula Terceira** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

27. **Cláusula Quarta** – O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. DA HORA MÉDIA	V. TOTAL
1	PÁ CARREGADEIRA - Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17,5 X 25 - 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Gabinada c/ Ar condicionado, toldo solar. (ou similar).	HORAS	2.000	R\$ 200,00	R\$ 400.000,00
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 9mt para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. (ou similar).	HORAS	2.000	R\$ 300,00	R\$ 600.000,00
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS : (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, gabinada, ar condicionado, direção hidráulica. (ou similar). Custo de combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	HORAS	2.000	R\$ 180,00	R\$ 360.000,00
4	MOTO NIVELADORA/PATROL : equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência Básica (1ª Marcha) - Líquida 138 Kw, Largura da Lâmina 3.7 m, peso operacional - com equipamento típico 18.991 kg. (ou similar).	HORAS	1.500	R\$ 270,00	R\$ 405.000,00

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA

Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

**Administração
Finanças**



Município de Dom Pedro - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0093, TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2021 [PÁG. 20 / 23]

5	TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 kW (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.), Peso operacional SAE 14.086 –14.615 kg (31.054 - 32.221 lb), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 - 12 pés 10 - 0 pol.). (ou similar).	HORAS	1.500	R\$ 250,00	R\$ 375.000,00
6	TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com grade de no mínimo 10 discos, motor diesel.	HORAS	1.000	R\$ 175,00	R\$ 175.000,00
VALOR TOTAL					2.315.000,00

28. **Cláusula Quinta** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

29. **Cláusula Sexta** – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

VI. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

VII. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IX. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

X. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

30. **Cláusula Sétima** – Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº. 008/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

31. **Cláusula Oitava** – O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

32. **Cláusula Nona** – A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

33. **Cláusula Décima** – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

34. **Cláusula Décima Primeira** – O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo.

35. **Cláusula Décima Segunda** – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro – O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA
Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

**Administração
Finanças**



Município de Dom Pedro - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0093, TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2021 [PÁG. 21 / 23]

- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Segundo – O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

36. Cláusula Décima Terceira – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo – Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO deverá:

IV. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

V. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

VI. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro – Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

IV. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

V. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

VI. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

37. Cláusula Décima Quarta – O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

VII. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

VIII. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

IX. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

X. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

XI. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

XII. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

38. Cláusula Décima Quinta – Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

39. Cláusula Décima Sexta – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

V. Advertência;

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

VII. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

40. Cláusula Décima Sétima – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

IV. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA

Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Administração
Finanças



V. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

VI. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

41. **Cláusula Décima Oitava** – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso no fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro – As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou que ele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

42. **Cláusula Décima Nona** – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo – Não se realizando o pagamento no termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

43. **Cláusula Vigésima** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único – A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

44. **Cláusula Vigésima Primeira** – As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº. 008/2021** e as propostas apresentadas pelas

CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

45. **Cláusula Vigésima Segunda** – O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº. 008/2021**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

46. **Cláusula Vigésima Terceira** – Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

47. **Cláusula Vigésima Quarta** – Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

DOM PEDRO/MA, 30 de abril de 2021.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Pregoeiro Oficial

CONTRATADA:

Empresa: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.054.901/0001-82
Representante Legal: Rodrigo Botelho Melo Coelho
CPF: 747.144.653-68

PUBLICADO na Prefeitura Municipal na data supra, mediante afixação no lugar público de costume em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIALPc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MASite: www.dompedro.ma.gov.br**Ailton Mota dos Santos****Prefeito****Secretária****Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado****Administração
Finanças**



Município de Dom Pedro - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0093, TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2021 [PÁG. 8 / 23]

mil e oitocentos e dez reais). Vigência do contrato: 31/12/2021; Dotação Orçamentária: 02.07.00 - 08.122. 0486.2016.0000; 02.11.00 - 08.243.0019.2033.0000; 08.244.0486.2036.0000; 08.244.0486.2037.0000; 08.244.0486.2038.0000; 08.244.0486.2039.0000; 08. 244.0486.2040.0000; 3.3.90.39.00. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993. Prazo de Execução: Imediato. Signatários: Pela contratada a Sr. Maria Elizeth dos Santos Alencar Silva e pelo contratante o Sr. Mailton Henrique Mota dos Santos, Secretário Municipal de Assistência Social. Dom Pedro/MA, 05 de maio de 2021.

PUBLICADO, na Prefeitura Municipal na data supra, mediante afixação no lugar público de costume em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA

Espécie: Extrato de Contrato nº. 21.12.0203.001/2021, PARTES: Secretária Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ nº. 06.137.293/0001-30 e a empresa MARIA ELIZETH DOS SANTOS ALENCAR (D'GUSTT SELF-SERVICE), CNPJ nº. 40.789.770/0001-80. OBJETO: Aquisição de alimentação (tipo marmitex) destinados aos diversos setores pertencentes a Secretária Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA. Processo Administrativo nº. 2021.0428.001/2021 da Contratação Direta por dispensa de licitação nº. 012/2021. Valor Global: R\$ 7.168,00 (sete mil cento e sessenta e oito reais). Vigência do contrato: 31/12/2021; Dotação Orçamentária: 02.03.00 - 04.122.0001.2002.0000; 3.3.90.39.00. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993. Prazo de Execução: Imediato. Signatários: Pela contratada a Sr. Maria Elizeth dos Santos Alencar Silva e pelo contratante o Sra. Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado, Secretária Municipal de Administração e Finanças. Dom Pedro/MA, 05 de maio de 2021.

PUBLICADO, na Prefeitura Municipal na data supra, mediante afixação no lugar público de costume em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021 - SRP - Contrato nº. 01.08.0206.001/2021 - SEMAF/SEMOU. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA / SEMOU, CNPJ nº. 06.137.293.0001-30, CONTRATADA: Locar Empreendimentos Eireli, CNPJ nº. 11.054.901/0001-82. OBJETO: Locação futura de máquina(s) pesada(s) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo de Dom Pedro/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.157.500,00 (um milhão cento e cinquenta

e sete mil e quinhentos reais), referente ao Lote Único itens 01 a 06. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.06.00 - 04.122.0001.2013.0000; 3.3.90.39.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho e pela contratante a Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, Secretária Municipal de Administração e Finanças. Dom Pedro/MA, 30/04/2021.

PUBLICADO na Prefeitura Municipal na data supra, mediante afixação no lugar público de costume em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 23.01.0210.002/2021 - SEMUS/FMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, CNPJ nº. 11.415.535/0001-40, CONTRATADA: MAIS SAÚDE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 10.436.813/0001-82. Origem: Adesão e Ata de Registro de Preços nº. 007/2021, através do Processo Administrativo nº. 20210004/2021 - CPL, Pregão Eletrônico nº. 004/2021 - SRP, realizada pela Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, tendo como objeto a Futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, EPIs, material de raio-x e material permanente hospitalar, para atender as necessidades do município. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.321.843,00 (hum milhão trezentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e três reais), PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.10.00 - 10.301.0056.2024.0000; 10.301.0056.2027.0000; 10.301.0056.2028.0000; 10.301.0056.2029.0000; 10.302.0056.2031.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada seu Representante Legal o Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior e pela contratante o Sra. Andréia Vieira dos Santos, Secretária Municipal de Saúde. Dom Pedro/MA, 10/05/2021.

PUBLICADO na Prefeitura Municipal na data supra, mediante afixação no lugar público de costume em consonância com a Lei Orgânica Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 - Dom Pedro - MA
Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Administração
Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, CNPJ nº 01.621.270/0001-82. **CONTRATADO:** THIAGO MARTINS COSTA 05450335199, CNPJ nº 37.220.510/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços de confecção de quadros legislativo para galeria da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** Da assinatura do contrato até 11 de agosto de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Órgão: 11 – Câmara Municipal. Unidade Orçamentária: 00 – Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca. Classificação Funcional: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE: Sr. Antonio Fernandes de Sousa, portador do RG nº. 0243693420030 SEGUP/MA e CPF nº. 328.846.132-34, e pelo CONTRATADO: Sr. Thiago Martins Costa, portador RG nº 1.191.411 SSP-TO e CPF nº 054.503.351-99. São Pedro da Água Branca (MA), 11 de maio de 2021. **TRANSCRIÇÃO:** ANTONIO FERNANDES DE SOUSA – PRESIDENTE DA CÂMARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DISPENSA 04/2021 EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 004/2021. Contrato nº 006/2021. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO e RANIERY ALVES FEITOSA; **OBJETO:** Serviço de desenvolvimento e manutenção online do site institucional da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão; **BASE LEGAL:** ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VALOR:** R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais); **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA; 01.01 câmara municipal de Santa Filomena; 01.031.0001.2001.0000 manutenção e funcionamento da câmara municipal; 3.3.90.36.00 outros serviços de pessoa física. **DATA:** 19 de abril de 2021. **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021. REF: Processo nº -5992/2020 PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO e a Empresa S C SANTOS DE SOUSA - **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria Contábil para prefeitura Municipal de Grajaú/MA-VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0008.2367.00003.3.90.39.0.0.10301008220330000 33903900 12361000821750000 33903900 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS:** Mercial Lima de Arruda Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e SAUL COELHO SANTOS DE SOUSA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 05 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021. REF: Processo nº 6375/2020 PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO e a Empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - **ME- OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria, Planejamento e Consultoria em Gestão. **VALOR GLOBAL:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil, reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0008 2367.0000 3 3 90 39 00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS:** Mercial Lima de Arruda Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e HIGO RODRIGO COSTA FERNANDES pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 04 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA

Termo de Contrato. **a) Espécie:** Contrato nº 030/2021, firmado em 07/05/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS** e a empresa **VIVAZ SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**; **b) Objeto:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VOLTADOS A ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS; **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 61; **d) Pregão Eletrônico:** 010/2021 **Processo:** 0907/2021; **e) Cobertura Orçamentária** 02.05.10.122.0002.2.011.0.0.00.00; 02.10.10.122.1004.1.131.0.0.00.00; 02.10.1.0.301.0009.2.025.0.0.00.00; 02.10.10.302.0010.2.030.0.0.00.00. **f) Vigência:** até 31/12/2021, contados da sua assinatura **g) Valor:** R\$ 5.139.110,00 (cinco milhões cento e trinta e nove mil e cento e dez reais); **h) Signatários:** pela Contratante, **MARIA RITA BACELAR LIMEIRA** e pelo Contratado **IVAN GRAÇA REGO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021-SRP-Contrato nº. 01.08.0206.001/2021-SEMAF/SEMOU. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA/SEMOU, CNPJ nº. 06.137.293.0001-30, **CONTRATADA:** Locar Empreendimentos Eireli, CNPJ nº. 11.054.901/0001-82. **OBJETO:** Locação futura de máquina(s) pesada(s) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Dom Pedro/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.157.500,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), referente ao Lote Único itens 01 a 06. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. **RECURSOS:** 02.06.00 - 04.122.0001.2013.0000; 3.3.90.39.00. **Signatários:** Pela contratada o Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho e pela contratante a Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, Secretária Municipal de Administração e Finanças. Dom Pedro/MA, 30/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 091/2021; - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:001/2021;CONTRATANTE:Município de Senador La Rocque/MA – CNPJ. 01.598.970/0001-41; **CONTRATADA:** G10 **COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.717.416/0001-65; **OBJETO:** Fornecimento de Livros Didáticos (Coleção Pequeno Explorador) de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Senador La Rocque/MA; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art 25 – I da Lei Federal 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/04/2021; **VIGÊNCIA:** até a entrega final dos produtos; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0401.2-055; **VALOR TOTAL:** R\$ 147.400,00; **FONTE DE RECURSOS:** Recursos do Tesouro Municipal/Educação. Senador La Rocque (MA), 04 de Maio de 2020. **FRANCISCO FERNANDO DA COSTA E SILVA-** Ordenador da Despesa.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 092/2021; - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-“CARONA”; **CONTRATANTE:** Município de SENADOR LA ROCQUE/MA – CNPJ. 01.598.970/00 01-01; **CONTRATADA:** DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ/MF sob o nº 10.779.520/0001-06); **OBJETO:** objeto eventual aquisição de Gás 13 kg (recarga), para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Senador La Rocque/MA; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/04/2021; **VIGÊNCIA:** 31/12/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2-010; **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00; **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal. SENADOR LA ROCQUE (MA), 04 de Maio de 2021. Marcos José Ribeiro Lúcio – Ordenador da Despesa.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 093/2021; - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-“CARONA”; **CONTRATANTE:** Município de SENADOR LA ROCQUE/MA, através do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ. 14.091.765/0001-99; **CONTRATADA:** DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ/MF sob o nº 10.779.520/0001-06); **OBJETO:** objeto eventual aquisição de Gás